

U130.00 - Equipamentos e instalações sp. 20.000.00

U140.00 - Material permanente 30.000.00

Art. 1º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de maio de 1978.

10/2/78

Subst.

Lei nº 694, de 30 de maio de 1978

Autoriza a execução de serviços para particulares, ou para municípios vizinhos e das outras prefeituras.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços para particulares, no município ou em municípios vizinhos, com maquinário desta Municipalidade mediante o fornecimento dos respectivos combustíveis.

Art. 2º - fica também o Poder Executivo autorizado, mediante a assinatura de convênio, a utilizar o maquinário desta Prefeitura na prestação de serviços em municípios vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 24

de maio de 1978.

1978 Prefeito

Lei nº 695, de 25 de maio de 1978

Autoriza a promoção de férias e excursões

A Câmara Municipal de Pichão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover e patrocinar, uma vez por ano, um passeio ou excursão para os servidores e viajadores da Prefeitura, com duração de até oito dias, em terras da municipalidade, com todas as despesas por conta das contas públicas, como também pelas férias previstas durante o ano.

§ único - A época a ser realizada a excursão ou o passeio será aquela que melhor convier aos interesses administrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pichão, 25 de maio de 1978.

1978 Prefeito

Lei nº 696, de 25 de maio de 1978

Autoriza o Poder Executivo a assinar o Convênio com a Secretaria de Turismo